



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
CONVITE Nº 003/2019

**CONVITE Nº 003/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AO IPHAN/DF - OFÍCIO Nº 042/2018/IPHAN-DF - REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO PARA A PAVIMENTAÇÃO DE 19,7 KM DA RODOVIA DF-285, QUE CONECTA O DF AO ESTADO DE MINAS GERAIS, ENQUADRADO COMO NÍVEL III, DE ACORDO COM A PORTARIA IPHAN Nº.001/2015

**ABERTURA DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2019 – 10H**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às 10 horas do dia 26 de dezembro de 2019, na Sala da Comissão Julgadora Permanente, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Térreo, CEP: 70.630-000, fará realizar licitação, do tipo de menor preço, na modalidade de Convite, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo SEI nº 00113-00016787/2019-81, mediante as condições do presente Convite e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de elaboração do PROJETO EXECUTIVO de engenharia por meio de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados, como mínimos recomendáveis para RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RODOVIA DISTRITAL DF-011 (EPIG), no segmento compreendido do entroncamento com a DF-085 (EPTG) ao Eixo Monumental, com extensão aproximada de 5,9 km, em cada uma das pistas existentes (extensão total considerando as 02 pistas = 11,80 km), para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em rodovia distrital pertencente ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal, tudo conforme especificações nos anexos do Convite, com valor previsto de **R\$ 313.386,72 (trezentos e treze mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

**II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Convite e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública;
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Convite e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o segundo dia útil anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o quinto dia útil anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

### III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora aqui fixados, devendo a licitante apresentar sua DOCUMENTAÇÃO e suas PROPOSTAS em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

“CONVITE Nº 003/2019 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO”, E

“CONVITE Nº 003/2019 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

#### DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. O envelope n. 01, com o título DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

3.4.2. Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.9.

3.4.1.1. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pertencentes ao quadro permanente da empresa na data de entrega da proposta, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Para a Equipe de nível superior para a realização do contratado:

Apresentação da equipe técnica comprovando que os profissionais possuam expertise para o desenvolvimento dos seguintes serviços:

1. Estudos de Tráfego;
2. Avaliação Preliminar do Pavimento Existente;
3. Componente Ambiental do Projeto (levantamento florístico para a ciclovia a ser implantada).
4. Projeto Geométrico para a implantação da Ciclovia;
5. Projeto de Terraplenagem para a implantação da Ciclovia;
6. Projeto de Pavimentação;
7. Projeto de Sinalização;
8. Projeto de Obras Complementares, incluindo Projeto de Paisagismo e Canteiro de Obras;
9. Orçamento da Obra.

Para cada profissional da equipe técnica de nível superior deverá ser apresentado o seguinte:

- a) a sua função no projeto, a relação das atividades que estará envolvido, seu currículo com o máximo de cinco páginas, e declaração autorizando a sua inclusão na equipe técnica.
- b) a comprovação da titularidade deverá ser por meio de cópia autenticada da carteira do CREA/CAU ou do diploma devidamente registrado.
- c) a comprovação da participação em projetos correlatos através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão público, empresa(s) privada(s) ou pessoa(s) físicas, devidamente registradas no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por estes Conselhos, em nome dos profissionais de nível superior indicados
- d) um mesmo profissional poderá responder por mais de um dos tópicos relacionados aos projetos e orçamento, desde que possua atestação para tal.

3.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.3.1. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.6. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art.654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.7.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.7. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.8. Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução do Relatório com declaração formal, sob penas da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução dos serviços objeto deste ato convocatório, mencionando, tipo, quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

3.4.9. Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante ter(em) executado, a qualquer tempo, serviços, compatíveis com o objeto deste Convite, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), que englobem todos os itens listados a seguir, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU.

3.4.10. Declaração expressa de:

- a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;
- b) executar o serviço técnico de acordo com o Termo de Referência e as orientações fornecidas pelo DER-DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) que um representante visitou os locais do objeto da licitação, tendo total conhecimento das condições dos mesmos; e
- d) elaborar o Relatório de acordo com o prazo estabelecido neste Convite.

3.4.11. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.12. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4.13. Declaração atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012.

3.4.14. Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30/05/2019.

3.4.15. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

#### PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número do Convite;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador "K" com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo VIII), com vista ao preço global;
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato.
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo da elaboração do Relatório, não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- h) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador "K" proposto pela licitante.

3.5.2. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.3. A proposta de preços e os anexos deverão, preferencialmente, conter folhas numeradas seqüencialmente, assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.1. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.4. Serão desclassificadas:

- a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.
- b) Para os efeitos do disposto na alínea "a", consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
  - valor orçado pela administração.
- c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.5.6. Do Empate Ficto

- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
- c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.
- c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.
- c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

#### **IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

4.1. A abertura da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, será feita no dia, hora e local previstos neste Convite, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

- a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;
- b) concluída a entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento será recebido;
- c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;
- d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;
- e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
- g) os envelopes das PROPOSTAS das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;
- h) os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite.

#### **V - DO JULGAMENTO**

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Convite e seus Anexos, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor preço conhecido com aplicação do coeficiente multiplicador K proposto, sobre a previsão constante do item 1.1, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente K maior do que 1,00 (hum vírgula zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) divergência entre o preço total dos serviços apresentado na proposta e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente "K" proposto, prevalecerá sempre o último.
- 5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

#### **VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

- 6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.
- 6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.
- 6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.
- 6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

#### **VII - DA DOTAÇÃO**

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.1968.0013 – Elaboração de Projetos de Engenharia–DER-DF, Elemento: 449051, Fonte: 248, recursos provenientes da CIDE – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico.

#### **VIII - DO CONTRATO**

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

- 8.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento.
- 8.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.
- 8.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 8.3. O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93.
- 8.4. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite.

## IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo total de execução para entrega do Relatório Final será de 60 (sessenta) dias consecutivos, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.
- 9.2. A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.
- 9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução do serviço, cabendo-lhe:
- a) verificar e informar o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com os termos do contrato, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;
  - b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
  - c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
  - d) propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
  - e) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.
- 9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.
- 9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como nas normas, especificações e métodos citados.
- 9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
  - fornecer instalações adequadas à fiscalização;
  - cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
  - recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
  - aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
  - f) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
  - g) atender às determinações expressas da fiscalização;
  - h) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
  - i) manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

## X - DA GARANTIA

- 10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.
- 10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- a. garantia em dinheiro;
  - b. garantia em títulos da dívida pública;
  - c. carta de fiança bancária; e
  - d. seguro garantia.
- 10.4. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

## XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

## XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUTEC – Superintendência Técnica, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso superior ao prazo previsto no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, os preços serão compensados financeiramente conforme índice oficial vigente.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha a substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 307, de 28.02.86, do CONFEA.

## XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, o serviço ficará em estágio de observação para comprovação da conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento.

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização dos serviços, bem como o "AS BUILT".

## XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Convite, os seguintes documentos:

- Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;

- Anexo II – Carta Proposta de Preços;

- Anexo III – Declaração não emprega Menor;
- Anexo IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Declaração atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto Nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- Anexo VII - Termo de Referência para execução dos serviços;
- Anexo VIII – Planilhas de Orçamento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Convite nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhe o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embarçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7. Eventuais omissões do presente Convite serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.8. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da diretoria de Materiais e Serviços, térreo do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.9. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Convite e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através dos telefones (61)3111-5600/5601/5602/5603, ou nos e-mails: dmase@der.df.gov.br e gelic@der.df.gov.br ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.8., no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

14.10. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03 e Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.11. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 21 de dezembro de 2019.

#### **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONVITE Nº /2019 - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME:

CREA/CAU Nº:

ASSINATURA:

DATA REGISTRO:

ESPECIALIDADE:

2. NOME:

CREA/CAU Nº:

ASSINATURA:

DATA REGISTRO:

ESPECIALIDADE:

3. NOME:

CREA/CAU Nº:

ASSINATURA:

DATA REGISTRO:

ESPECIALIDADE:

4. NOME:

CREA/CAU Nº:

ASSINATURA:

DATA REGISTRO:

ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

#### ANEXO II - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Convite)

Ref.: Convite nº /2019

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Convite referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- ( \_ vírgula \_ ) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo VIII do Convite, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.----- (.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme projetos e especificações constantes do Convite, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Convite, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto. Estamos cientes das exceções contidas nos itens 3.5., alínea “e”.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Convite e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

O prazo de execução total dos serviços é de \_\_\_\_ ( ) dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Convite, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\*).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

### ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

---

 Assinatura
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

 Assinatura
**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar as diretrizes a serem consideradas na realização dos serviços necessários à elaboração do PROJETO EXECUTIVO de engenharia por meio de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados, como mínimos recomendáveis para RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RODOVIA DISTRITAL DF-011 (EPIG), no segmento compreendido do entroncamento com a DF-085 (EPTG) ao Eixo Monumental, com extensão aproximada de 5,9 km, em cada uma das pistas existentes (extensão total considerando as 02 pistas = 11,80 km), para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em rodovia distrital pertencente ao Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

Este projeto executivo a ser realizado deverá obedecer às “DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS – ESCOPOS BÁSICOS / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO”, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em especial à EB-115: PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO DE RODOVIA, com as modificações porventura constantes neste Termo de Referência. A publicação acima poderá ser obtida no sítio <http://ipr.dnit.gov.br/>.

Cabe salientar que a FASE DE PROJETO BÁSICO, para a restauração e a implantação da Ciclovia, deverá considerar tanto os itens atinentes a essa fase, como também itens relativos à FASE DE PROJETO EXECUTIVO que têm a finalidade de já detalhar a solução selecionada, fornecendo-se plantas, desenhos, notas de serviço e estudos técnicos que permitam a realização dos serviços, devendo ser fornecidos os seguintes elementos: a) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra; b) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra; c) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados, visto que a FASE DE PROJETO BÁSICO (incluindo a FASE PRELIMINAR / ESTUDOS) contempla os maiores prazos para a execução de todas as etapas (ver cronograma físico-financeiro), ficando a FASE DE PROJETO EXECUTIVO para os ajustes finais que se fizerem necessários para a entrega final de cada produto, já que foi considerado para essa fase um cronograma de pequeno prazo.

**2. IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA**

Atendendo à Lei Distrital nº. 3.639, de 28 de Julho de 2005, que determina a implantação de ciclovias em todos os projetos rodoviários, bem como nas estradas executadas pelo Governo do Distrito Federal ou mediante convênio com transferência voluntária de recursos do orçamento do Distrito Federal, a execução dos projetos básico e executivo de ciclovias deverá ser realizada concomitantemente à elaboração dos projetos pertinentes à Restauração da DF-011.

Para o projeto em pavimento flexível da ciclovia, deverá ser seguido o projeto existente na Superintendência Técnica (SUTEC-DER/DF).

Para o Projeto de Sinalização, deverão ser seguidas, onde for viável, as orientações contidas no “MANUAL DE SINALIZAÇÃO URBANA – ESPAÇO CICLOVIÁRIO” – Critérios de Projeto – Volume 13 – Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), São Paulo/SP – Dezembro/2014 (disponível na SUTEC – DER/DF ou em meio eletrônico, por meio de site de busca).

### 3. ALTERAÇÕES NO ESCOPO BÁSICO E PARTICULARIDADES

#### 3.1. Item 3.2 – Fase Preliminar

A Fase Preliminar constante do Escopo Básico EB-115 deverá ser limitada aos seguintes estudos:

- a) Estudos de Tráfego;
- b) Avaliação Preliminar do Pavimento Existente;
- c) Estudos Topográficos para a ciclovia (a ser implantada);
- d) Estudos de Traçado para a ciclovia (a ser implantada);
- e) Componente Ambiental do Projeto (levantamento florístico para a ciclovia a ser implantada).

Incluem-se, também, nesta fase os seguintes estudos:

- f) Estudos das Condições Funcionais do Pavimento – Treliça + Cadastro de Defeitos;
- g) Estudos das Condições Estruturais do Pavimento – Viga Benkelman + Janela de Inspeção;
- h) Estudos Laboratoriais (Laboratório de Solos).

Serão utilizadas, onde couber, as seguintes Instruções de Serviço (IS)

Instrução de Serviço (DNIT)

Atividade

IS-201

Estudos de Tráfego em Rodovias

IS-204

Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia para Restauração do Pavimento de Rodovias com Melhoramentos Físicos e Operacionais de Baixo Custo – Fase de Projeto Básico (Fase Única) – Para a implantação da Ciclovia.

IS-206

Estudos Geotécnicos

IS-207

Estudos Preliminares de Engenharia para Rodovias (estudos de traçado) – Para a implantação da Ciclovia.

IS-212

Avaliação Estrutural e Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semirrígidos

IS-246

Componente Ambiental dos Projetos de Engenharia Rodoviária – Levantamento Florístico para a implantação da Ciclovia.

#### 3.2. Estudos de Tráfego

Considerando que a DF-011 é uma rodovia com grande fluxo de transporte coletivo – modal ônibus, com acessos destes veículos à rodovia em vários locais, deverão ser realizados estudos de tráfego, compreendendo horários ininterruptos de 06h às 20 hs, de terça-feira à quinta-feira, nos seguintes locais:

1. Sentido DF-085 (EPTG) para o Eixo Monumental:

- 1.a) Entroncamento da DF-085 com o início da DF-011;
- 1.b) Acesso da DF-003 (EPIA) para a DF-011;
- 1.c) Acesso do Setor Policial Sul à DF-011;
- 1.d) Entroncamento da DF-011 ao Eixo Monumental.

2. Sentido Eixo Monumental para a DF-085 (EPTG):

- 2.a) Entroncamento do Eixo Monumental à DF-011;
- 2.b) Entroncamento da Avenida das Jaqueiras (Sudoeste) com a DF-011;

2.c) Entroncamento da Avenida Terraço Shopping com a DF-011;

2.d) Acesso do Setor Policial Sul à DF-011.

### 3.3. Avaliação Preliminar do Pavimento Existente

Os estudos preliminares do pavimento existente, para fins de identificação das soluções alternativas, deverão abranger a análise dos levantamentos de campo com o objetivo de determinar as condições funcionais e estruturais do pavimento, para identificação das soluções. Deverão ser realizados:

1. Levantamento das Condições Funcionais do Pavimento – treliça e levantamento dos defeitos;
2. Levantamento das Condições Estruturais do Pavimento – Viga Benkelman e Janelas de Inspeção a cada 1,0 km, em cada pista da rodovia;
3. Estudos laboratoriais necessários.

Salienta-se que por decisão da Diretoria de Tecnologia do DER/DF (DITEC) não será aceita a realização do ensaio FWD (Falling Weight Deflectometer) e posterior correlação dos dados obtidos nesse ensaio para a Viga Benkelman.

### 3.4. Componente Ambiental do Projeto

De acordo com a Resolução CONAM nº 10, de 20/12/2017, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, não é necessário a realização de estudos ambientais para a restauração de rodovias, de qualquer porte:

“Art. 1º Ficam dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor, degradador ou baixo impacto ambiental, os empreendimentos/atividades constantes do Anexo Único desta Resolução.

Nº 110: Recapeamento e/ou restauração de pavimentos.

Nº 116: Implantação e reparação de calçadas e ciclovias”.

Dessa maneira, deverá ser realizado somente levantamento florístico para a implantação da ciclovia.

Deverá ser apresentado, também, um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, cujo termo de referência modelo encontra-se na Diretoria de Meio Ambiente do órgão (DIMAM-SUTEC-DER/DF).

## 4. ESCOPO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO / INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

As Fases de Projeto Básico e Executivo deverão abranger:

1. Projeto Geométrico para a implantação da Ciclovia;
2. Projeto de Terraplenagem para a implantação da Ciclovia;
3. Projeto de Drenagem;
4. Projeto de Pavimentação;
5. Projeto de Sinalização;
6. Projeto de Obras Complementares, incluindo Projeto de Paisagismo e Canteiro de Obras;
7. Orçamento da Obra.

Para a execução dos projetos, as atividades a serem desenvolvidas deverão atender, onde couber, ao disposto nas seguintes Instruções de Serviço (IS):

Instrução de Serviço (DNIT)

Atividade

IS-208

Projeto Geométrico para a Implantação da Ciclovia – Fase de Projeto Básico / Executivo

IS-209

Projeto de Terraplenagem para a Implantação da Ciclovia – Fase de Projeto Básico / Executivo

IS-210

Projeto de Drenagem – Fase de Projeto Básico / Executivo

IS-211

Projeto de Pavimentos Flexíveis – Fase de Projeto Básico / Executivo

IS-215

Projeto de Sinalização – Fase de Projeto Básico / Executivo

IS-216

Projeto de Paisagismo – Fase de Projeto Básico / Executivo – Proj. de Obras Complementares

IS-217

Projeto de Dispositivo de Proteção (Defensas e Barreiras) – Fase de projeto básico/executivo – Proj. de Obras Complementares

IS-220

Orçamento da Obra – Fase de Projeto Básico / Executivo

IS-224

Projeto de Sinalização da Rodovia durante a Execução de Obras e Serviços – Fase Única – Fase Definitiva – Proj. de Obras Complementares

IS-225

Projeto de Pavimentos Rígidos – Fase de Projeto Básico / Executivo

#### 4.1. Projeto Básico de Pavimentação

Buscando crescente melhoramento, bem como o atendimento aos critérios de segurança, de conforto e de economia (otimização dos gastos públicos) em relação à infraestrutura rodoviária, no âmbito do Distrito Federal, o DER/DF tem trabalhado no sentido de oferecer pavimentos que atendam uma melhor relação custo/benefício em termos de manutenção, operação e segurança.

Desta maneira, pelas características de tráfego existentes na DF-011, como também sua importância geográfica dentro do SRDF e da própria mobilidade do Distrito Federal, é proposto neste projeto a apresentação pela CONTRATADA do Projeto de Pavimento tanto do tipo FLEXÍVEL como RÍGIDO, a fim de que o DER/DF possa obter características técnicas mais vantajosas na implantação de pavimentos rodoviários para o local. Tal ação também se estenderá para o Projeto de Pavimento da Ciclovia, ou seja, a CONTRATADA deverá apresentar um projeto em Pavimento Rígido o qual será comparado com o projeto em Pavimento Flexível existente no DER/DF (ver item 2).

Salienta-se que as baias de ônibus existentes ao longo da DF-011 deverão ser realizadas exclusivamente em pavimento rígido.

Informa-se, também, que as alças de acesso abaixo serão contempladas na realização deste projeto:

1. DF-011/DF-085 para a DF-003 (viaduto);
2. DF-003 para a DF-011.

#### 4.2. Orçamento Básico da Obra

Ao final dos estudos desenvolvidos nesta fase serão estimados os custos dos trabalhos para aumento da capacidade e segurança adotando-se a tabela de preços vigente no DER/DF. Não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições. No caso de serviço que não tiver a composição do preço, poderá ser realizada cotação de preço de mercado, sendo necessário apresentar para cada tipo de serviço, no mínimo, 03 (três) cotações com o preço do serviço.

### 5. CONSIDERAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Os projetos básico e executivo de engenharia são o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, com detalhamento necessário para a realização das obras, a avaliação do seu custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo incluir os seguintes elementos:

- a) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- b) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- c) Deverá ser apresentado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimento dos materiais e transportes propriamente avaliados. Para o desenvolvimento do orçamento deverá ser adotada a tabela de preços do DNIT – SICRO (Centro Oeste – Distrito Federal), mais atualizada, com e sem desoneração (avaliando a mais econômica), informando em cada planilha orçamentária a correta descrição do código e do nome do serviço/equipamento/material. Não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições. No caso de serviço que não tiver a composição do preço na tabela SICRO, poderá ser realizada a utilização da tabela SINAPI (CAIXA) e/ou cotação de preço de mercado, sendo necessário apresentar, para cada tipo de serviço, no mínimo, 03 (três) cotações devidamente oficializadas pela empresa/comércio com o preço do serviço/equipamento/material;
- d) Apresentar o memorial de cálculo de todos os serviços/equipamento/material a serem implantados;
- e) O Projeto Geométrico Planialtimétrico da Ciclovia deverá ser elaborado nas escalas de 1:2.000(H) e 1:200(V), e as seções transversais do terreno devem ser desenhadas nas escalas 1:200 ou 1:100;
- f) Deverá ser apresentado, também, o projeto de Canteiro de Obras “tipo containers”, padrão DER/DF, com área máxima de 600 m<sup>2</sup>, incluindo a localização em relação à DF-011 onde que se encontrará implantado e a memória de cálculo de todos os quantitativos desse projeto (o modelo padrão desse projeto poderá ser obtido junto ao DER/DF, na Superintendência Técnica – SUTEC).

### 6. OUTRAS ORIENTAÇÕES

A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a CONTRATADA deverá controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma, de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

Na eventualidade da necessidade de serviços não discriminados e considerados necessários à elaboração dos projetos os mesmos serão ser executados sem ônus para o DER/DF.

Deverão ser adequadamente, identificados:

1. Pontos notáveis (referidos à quilometragem);
2. Início e fim de cada segmento.

### 7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A apresentação dos Projetos Básico e Executivo de Engenharia para a Restauração da DF-011 deverá ser realizada conforme consta na relação da Planilha de Serviços Gráficos, constante do orçamento desse projeto: documentação impressa e em meio Magnético – CD ou DVD.

Para a apresentação dos produtos, deverá ser observado o seguinte, para ambos os projetos:

1. Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato PDF, acompanhados dos respectivos arquivos fontes;
2. As plantas serão entregues em formato compatível com MICROSTATION (formato DGN ou DWG) e, também, em formato PDF;
3. Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com a devida revisão ortográfica e gramatical;
4. Todas as folhas devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço, contendo a identificação de registro do responsável junto ao CREA (nome por extenso e número de inscrição no CREA);
5. Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas;
6. Todos os projetos e o orçamento elaborados a serem entregues ao DER/DF deverão estar acompanhados da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela elaboração de cada produto.
7. Ocorrendo alteração de qualquer membro da equipe técnica de nível superior responsável pela elaboração de cada projeto / coordenador do projeto apresentados durante a fase de licitação (Julgamento da Proposta Técnica), deverá ser comunicado imediatamente ao DER/DF (por meio da Comissão Executiva do Contrato) tal alteração, devendo a CONTRATADA realizar a substituição por profissional com CAT (Certidão de Acervo Técnico) igual ou superior à apresentada na fase de licitação.

#### 8. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços serão feitos por uma Comissão Executiva de Contrato composta por técnicos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

Serão realizadas reuniões, a critério da Comissão, nas quais a CONTRATADA fornecerá informações sobre o andamento dos serviços. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ATA elaborada pela CONTRATADA e/ou DER/DF, a ser assinada pelos participantes.

A Comissão realizará a apreciação dos produtos e emitirá parecer técnico recomendando a:

1. Aprovação integral do produto; ou a
2. Rejeição do produto.

Caso o produto seja rejeitado, a Comissão poderá conceder prazo para que a CONTRATADA efetue as correções e/ou complementações solicitadas.

O não atendimento total ou parcial, na reapresentação do produto, dos pontos elencados no produto rejeitado e que deve ser corrigido pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo DER/DF, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no art. 87, incisos I ao IV, da Lei n. 8.666/93.

#### 9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo total para realização dos serviços é de 90 (noventa) dias e os produtos deverão ser entregues conforme Cronograma Físico-Financeiro elaborado.

Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, localizado na SAN Bloco C, Setores Complementares – Edifício Sede do DER/DF, CEP: 70.620- 030, Brasília – DF, na Superintendência Técnica – SUTEC.

#### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação dos produtos pela Comissão Executiva do Contrato do DER/DF, que é responsável pelo Acompanhamento e Recebimento, conforme cronograma físico-financeiro elaborado. Os preços unitários a serem pagos de cada produto serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA e aprovada pelo DER/DF.

#### 11. ORÇAMENTO

O detalhamento do orçamento estimado pelo DER/DF para execução dos serviços, objeto da presente licitação (custos dos profissionais / locação de veículos / equipamentos / serviços gráficos utilizados no orçamento, assim como os percentuais incidentes sobre os mesmos), está apresentado em planilhas anexas a esse Termo de Referência e foram utilizados critérios contidos no site: <http://www.dnit.gov.br/servicos/tabela-de-precos-de-consultoria> - Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, mês base ABRIL-2019

#### 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA compromete-se desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

#### ANEXO VIII – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

**ORÇAMENTO - RESUMO**  
**ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA**  
**INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA DF-011 (EPIG)**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR			
	PARCIAL		TOTAL	
<b>A - EQUIPE TÉCNICA</b>			<b>R\$ 98.342,60</b>	
A.1 - Pessoal de Nível Superior	R\$	57.993,84		
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Auxiliar	R\$	21.122,39		
A.3 - Pessoal Administrativo	R\$	19.226,37		
<b>B - ENCARGOS SOCIAIS</b>			<b>R\$ 82.647,12</b>	
Taxas	84,04	% do item "A"	R\$	82.647,12
<b>C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>			<b>R\$ 29.502,78</b>	
Taxas	30,00	% do item "A"	R\$	29.502,78
				<b>R\$ 210.492,50</b>
<b>D - DESPESAS GERAIS</b>			<b>R\$ 29.440,25</b>	
D.2 - VIAGENS e DIÁRIAS				
D.3 - VEÍCULOS	R\$	15.553,95		
D.4 - EQUIPAMENTOS	R\$	1.750,60		
D.7 - SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$	12.135,70		
<b>I - CUSTOS DIRETOS (A+B+C+D)</b>			<b>R\$ 239.932,75</b>	
<b>II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA</b>			<b>R\$ 28.791,93</b>	
Taxas	12,00	% do itens "I"	R\$	28.791,93
<b>III - DESPESAS FISCAIS</b>			<b>R\$ 44.662,04</b>	
Taxas	16,62	% do item "I+II"	R\$	44.662,04
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III</b>			<b>R\$ 313.386,72</b>	

EQUIPAMENTOS / LABORATÓRIO (Mês base: DNIT - ABRIL/2019)				
Equipamento / Laboratório	Qtde. eqptos / lab.	Qtde. dias	Valor Diário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
	a	b	c	d = a*b*c
Instrumental de Topografia	1	5	R\$ 58,19	R\$ 290,95
Laboratório de Solos	1	12	R\$ 82,55	R\$ 990,58

Viga Benkelman	1	4	R\$ 53,36	R\$ 213,45
GPS (Cond. Funcionais)	1	6	R\$ 10,23	R\$ 61,35
GPS (VB)	1	4	R\$ 10,23	R\$ 40,90
GPS (JI)	1	12	R\$ 10,23	R\$ 122,70
GPS (Levantamento Florístico)	1	3	R\$ 10,23	R\$ 30,67
			<b>Total Equipamentos</b>	<b>R\$ 1.750,60</b>
			Diária (30 dias por mês)	
Instrumental de Topografia (mês):		R\$ 1.745,72	R\$ 58,19	
Laboratório de Solos (mês):		R\$ 2.476,47	R\$ 82,55	
Viga Benkelman (mês):		R\$ 1.600,92	R\$ 53,36	
GPS (mês):		R\$ 306,75	R\$ 10,23	

**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Mês base - DNIT: ABRIL/2019)**

Tipo de Veículo	Qtde Veículos	Nº Diárias	Total Diárias
	a	b	c=a*b
Sedan 71 a 115 cv - Coordenação	1	90	90
Van - 120 a 140 cv - Est. Tráfego e Inventário da Rodovia	1	8	8
Caminhonete 71 a 115 cv - Est. Topográficos	1	5	5
Caminhonete 71 a 115 cv - Cond. Funcionais do Pavimento	1	6	6
Caminhonete 71 a 115 cv - Cond. Estruturais do Pavimento (VB)	1	4	4
Caminhão Viga Benkelman (VB)	1	4	4
Caminhonete 71 a 115 cv - Cond. Estruturais do Pavimento (JI)	1	12	12
			<b>TOTAL DIÁRIAS</b>
Veículo Sedan 71 a 115 CV / Mês	R\$ 3.159,32	<b>Preço DNIT</b>	<b>Qtde. dias por mês</b>

Diária Sedan:	R\$ 105,31	R\$ 3.159,32	30	
Veículo Caminhonete 71 a 115 CV / Mês	R\$ 3.342,94	Preço DNIT	Qtde. dias por mês	
Diária Caminhonete:	R\$ 111,43	R\$ 3.342,94	30	
Van - 120 a 140 CV	R\$ 6.194,78	Preço DNIT	Qtde. dias por mês	
Diária Van:	R\$ 206,49	R\$ 6.194,78	30	
Caminhão Viga Benkelman (VB)	R\$ 10.615,76	Preço DNIT	Qtde. dias por mês	
Diária Caminhão:	R\$ 353,86	R\$ 10.615,76	30	

SERVIÇOS GRÁFICOS							Mês base: Cotação de Mercado - FEVEREIRO/2019 - GEORC/DIREP/SUTEC			
Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)
		a	b	c = a*b		d	e	f	g = d*e*f	h = c + g
<b>COORDENAÇÃO</b>	Coordenação	6	R\$ 1,20	R\$ 7,20	A4	50	3	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 232,20
<b>ESTUDOS PRELIMINARES</b>	Estudos de Tráfego	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	50	3	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 228,80
					A3	10	3	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40
					A1	8	3	R\$ 8,00	R\$ 192,00	R\$ 192,00
	Estudos de Traçado para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	50	3	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 228,80
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	Estudos Topográficos / Interseções para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	40	3	R\$ 1,50	R\$ 180,00	R\$ 183,80
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
	Condições Funcionais do Pavimento - Treliça + Cadastro de Defeitos	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	50	3	R\$ 1,50	R\$ 225,00	R\$ 228,80
					A3	15	3	R\$ 3,58	R\$ 161,10	R\$ 161,10
					A1	15	3	R\$ 8,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
	Condições Estruturais do Pavimento - Viga Benkelman (VB) + Janela de Inspeção (JI)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	3	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 273,80
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50
	Condições Estruturais do Pavimento - Lab. Solos	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	3	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 273,80
A3					25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50	

<b>PROJETO BÁSICO</b>	Projeto Geométrico para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	15	3	R\$ 1,50	R\$ 67,50	R\$ 71,30	
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50	
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
	Projeto de Terraplenagem para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	3	R\$ 1,50	R\$ 112,50	R\$ 116,30	
					A3	10	3	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40	
					A1	5	3	R\$ 8,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
	Projeto de Pavimentação (Flexível + Rígido)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	3	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 273,80	
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50	
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
	Projeto de Sinalização	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	3	R\$ 1,50	R\$ 112,50	R\$ 116,30	
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50	
					A1	15	3	R\$ 8,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	
	Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. Obras)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	3	R\$ 1,50	R\$ 112,50	R\$ 116,30	
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50	
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
	Projeto de Drenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	3	R\$ 1,50	R\$ 112,50	R\$ 116,30	
					A3	25	3	R\$ 3,58	R\$ 268,50	R\$ 268,50	
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
	Orçamento	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	3	R\$ 1,50	R\$ 270,00	R\$ 273,80	
	<b>COMPONENTE AMBIENTAL</b>	Componente Ambiental	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	20	3	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 93,80
						A3	10	3	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40
<b>MINUTA DO PROJETO EXECUTIVO - MPE</b>	Projeto Geométrico para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	20	1	R\$ 1,50	R\$ 30,00	R\$ 33,80	
					A3	30	1	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	Projeto de Terraplenagem para a <u>Ciclovía</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	
					A3	10	1	R\$ 3,58	R\$ 35,80	R\$ 35,80	
					A1	5	1	R\$ 8,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
	Projeto de Pavimentação	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	1	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 93,80	
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

	Projeto de Sinalização	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. Obras)	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
	Projeto de Drenagem	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	30	3	R\$ 1,50	R\$ 135,00	R\$ 138,80	
					A3	30	3	R\$ 3,58	R\$ 322,20	R\$ 322,20	
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
	Orçamento	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	80	1	R\$ 1,50	R\$ 120,00	R\$ 123,80	
	<b>IMPRESSÃO DEFINITIVA DO PROJETO EXECUTIVO - DPE</b>	Projeto Geométrico para a <u>Ciclovia</u>	1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	20	1	R\$ 1,50	R\$ 30,00	R\$ 33,80
						A3	30	1	R\$ 3,58	R\$ 107,40	R\$ 107,40
A1						10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
Projeto de Terraplenagem para a <u>Ciclovia</u>		1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	
					A3	10	1	R\$ 3,58	R\$ 35,80	R\$ 35,80	
					A1	5	1	R\$ 8,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	
Projeto de Pavimentação		1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	60	1	R\$ 1,50	R\$ 90,00	R\$ 93,80	
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
Projeto de Sinalização		1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
Projeto de Obras Complementares (incl. Paisagismo e Cant. Obras)		1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	25	1	R\$ 1,50	R\$ 37,50	R\$ 41,30	
					A3	25	1	R\$ 3,58	R\$ 89,50	R\$ 89,50	
					A1	10	1	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	
Projeto de Drenagem		1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	30	3	R\$ 1,50	R\$ 135,00	R\$ 138,80	
					A3	30	3	R\$ 3,58	R\$ 322,20	R\$ 322,20	
					A1	10	3	R\$ 8,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00	
Orçamento		1	R\$ 3,80	R\$ 3,80	A4	80	3	R\$ 1,50	R\$ 360,00	R\$ 363,80	
				<b>Total (R\$)</b>	<b>113,60</b>					<b>R\$ 12.022,10</b>	<b>R\$ 12.135,70</b>

Preços Estimados de acordo com as cotações de mercado realizadas pela Gerência de Orçamento do DER/DF (GEORC/DIREP/SUTEC/DER-DF):							
	Mídia CD / DVD Gravada:	RS 3,80					
	Cópia Sulfito A4 encadernada:	RS 1,50					
	Cópia Sulfito A3 encadernada:	RS 3,58					

COTAÇÃO SERVIÇOS GRÁFICOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	COTAÇÃO MERCADO / VALOR UNITÁRIO (R\$)				PREÇO ADOTADO / MÉDIA DE PREÇOS
			VEJA SERVIÇOS	COPIGRAF 102 NORTE	COP. PLANALTO	LM COMUNICAÇÃO VISUAL	
1	Impressão colorida <b>formato A4</b> , papel sulfite, acabamento espiral	1	RS 1,50	RS 1,50	RS 1,50	RS 1,50	<b>RS 1,50</b>
2	Impressão colorida <b>formato A3</b> , papel sulfite, acabamento espiral	1	RS 5,00	RS 3,00	RS 3,10	RS 2,70	<b>RS 3,58</b>
3	Impressão colorida <b>formato A1</b> , papel sulfite, acabamento espiral	1	RS 8,00	RS 7,20	RS 9,25	RS 7,56	<b>RS 8,00</b>
4	Gravação em CD/DVD-R	1	RS 3,00	RS 5,00	RS 1,20	RS 6,00	<b>RS 3,80</b>

**EQUIPE TÉCNICA (Mês Base: DNIT - ABRIL-2019)**  
**ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA DF-011 (EPIG)**

Fases	Atividades	Profissionais	Cód.	Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/Equipe	Hora/Dia	Nº Dias	Total de Horas	Sal. Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Tc (R\$)
					a	b	c	d	e = a*b*c*d	f = e/220	g	h
<b>PRELIMINAR / BÁSICO / EXECUTIVO /</b>	<b>Coordenação</b>	Coordenador Geral - Engenheiro Sênior	P1	A	1	1	2	90	180,00	0,81	RS 13.613,44	11

EST. AMBIENTAL		Secretária	A1	C	1	1	8	90	720,00	3,27	R\$ 2.969,52	R\$ 9.
		Motorista	A2	C	1	1	8	90	720,00	3,27	R\$ 1.918,56	R\$ 6.
ESTUDOS PRELIMINARES	Estudo de Tráfego	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	8	32,00	0,14	R\$ 10.650,13	R\$ 1.
		Chefe de Posto - Técnico Júnior	T3	B	2	1	8	8	128,00	0,58	R\$ 2.857,36	R\$ 1.
		Contator Volumétrico - Auxiliar de Campo	A2	B	2	2	8	8	256,00	1,16	R\$ 1.918,56	R\$ 2.
		Motorista	A2	C	2	1	8	8	128,00	0,58	R\$ 1.918,56	R\$ 1.
		Cadista / Op. De Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	8	64,00	0,29	R\$ 1.918,56	R\$ 5.
	Estudo de Traçado para Ciclovía	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	R\$ 10.650,13	R\$ 3.
	Estudos Topográficos / Interseções para a Ciclovía	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	6	24,00	0,10	R\$ 10.650,13	R\$ 1.
		Topógrafo - Técnico Pleno	T2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 3.559,96	R\$ 6.
		Auxiliar de Topografia - Aux. Campo	A2	B	1	2	8	5	80,00	0,36	R\$ 1.918,56	R\$ 6.
		Motorista	A2	C	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 1.918,56	R\$ 3.
	Condições Funcionais do Pavimento - Treliça + Cadastro de Defeitos	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	6	24,00	0,10	R\$ 10.650,13	R\$ 1.
		Técnico Pleno Laboratório / Campo	T2	B	1	2	8	6	96,00	0,43	R\$ 3.559,96	R\$ 1.
		Motorista	A2	C	1	1	8	6	48,00	0,21	R\$ 1.918,56	R\$ 4.
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	6	48,00	0,21	R\$ 1.918,56	R\$ 4.
	Condições Estruturais do Pavimento - Viga Benkelman (VB) + Janela de Inspeção (JI)	Engenheiro Pleno (VB + JI + Laboratório)	P2	A	1	1	4	12	48,00	0,21	R\$ 10.650,13	R\$ 2.
		Técnico Pleno Laboratório / Campo (VB)	T2	B	1	2	8	4	64,00	0,29	R\$ 3.559,96	R\$ 1.
		Motorista (VB)	A2	C	1	2	8	4	64,00	0,29	R\$ 1.918,56	R\$ 5.
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escrit.) (VB)	A2	B	1	1	8	4	32,00	0,14	R\$ 1.918,56	R\$ 2.
		Técnico Pleno Laboratório / Campo (JI)	T2	B	1	1	8	12	96,00	0,43	R\$ 3.559,96	R\$ 1.
		Auxiliar de Campo (JI)	A2	B	1	2	8	12	192,00	0,87	R\$ 1.918,56	R\$ 1.

		Motorista (JI)	A2	C	1	1	8	12	96,00	0,43	RS 1.918,56	R' 82
	<b>Condições Estruturais do Pavimento - Lab. Solos</b>	Técnico Pleno Laboratório / Campo	T2	B	1	1	8	12	96,00	0,43	RS 3.559,96	R' 1.
		Auxiliar de Campo	A2	B	1	3	8	12	288,00	1,30	RS 1.918,56	R' 2.
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	12	96,00	0,43	RS 1.918,56	R' 82
<b>PROJETO BÁSICO</b>	<b>Projeto Geométrico para a Ciclovía</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	RS 10.650,13	R' 3.
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	10	80,00	0,36	RS 1.918,56	R' 69
	<b>Projeto de Terraplenagem para a Ciclovía</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	5	20,00	0,09	RS 10.650,13	R' 95
	<b>Projeto de Pavimentação</b>	Engenheiro Pleno - Pav. Flexível	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	RS 10.650,13	R' 3.
		Engenheiro Pleno - Pav. Rígido	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	RS 10.650,13	R' 3.
	<b>Projeto de Sinalização</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	RS 10.650,13	R' 1.
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	RS 1.918,56	R' 34
	<b>Projeto de Obras Complementares (incluindo Paisagismo e Canteiro de Obras)</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	RS 10.650,13	R' 1.
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	RS 1.918,56	R' 34
	<b>Projeto de Drenagem</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	RS 10.650,13	R' 3.
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	10	80,00	0,36	RS 1.918,56	R' 69
	<b>Orçamento</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	10	80,00	0,36	RS 10.650,13	R' 3.
		Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	10	80,00	0,36	RS 1.918,56	R' 69
	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>	<b>Projeto Geométrico para a Ciclovía</b>	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	RS 10.650,13
Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)			A2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	RS 1.918,56	R' 34
<b>Projeto de Terraplenagem para a Ciclovía</b>		Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	4	2	8,00	0,03	RS 10.650,13	R' 31
<b>Projeto de Pavimentação</b>		Engenheiro Pleno - Pav. Flexível	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	RS 10.650,13	R' 1.
		Engenheiro Pleno - Pav. Rígido	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	RS 10.650,13	R' 1.

Projeto de Sinalização	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	2	16,00	0,07	R\$ 10.650,13	R\$ 74
	Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	2	16,00	0,07	R\$ 1.918,56	R\$ 13
Projeto de Obras Complementares (incluindo Paisagismo e Canteiro de Obras)	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	2	16,00	0,07	R\$ 10.650,13	R\$ 74
	Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	2	16,00	0,07	R\$ 1.918,56	R\$ 13
Projeto de Drenagem	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,13	R\$ 11
	Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 1.918,56	R\$ 34
Orçamento	Engenheiro Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,13	R\$ 11
	Cadista / Op. de Micro (Aux. Escritório)	A2	B	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 1.918,56	R\$ 34
ESTUDO AMBIENTAL	Engenheiro Florestal Pleno	P2	A	1	1	8	5	40,00	0,18	R\$ 10.650,13	R\$ 11
Equipe A - Nível Superior								Total Equipe Nível Superior			57
Equipe B - Nível Técnico e Auxiliar								Total Equipe Nível Técnico			21
Equipe C - Administrativo								Total Equipe			19
								TOTAL			

**CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA DF-011 (EPIG)**

ATIVIDADES	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)										
	10	20	30	40	50	60	70	80	90		
Coordenação	R\$ 29.398,82			R\$ 29.398,82			R\$ 29.398,82				
<b>ESTUDOS PRELIMINARES</b>											
Estudos de Tráfego	R\$ 22.537,28										
Estudos de Traçado para <u>Ciclovias</u>	R\$ 11.681,72										
Estudos Topográficos / Interseções para a <u>Ciclovias</u>			R\$ 9.677,22								





**CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1. Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2. Integra o presente Contrato o Edital de \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1. O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de \_\_\_\_\_ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. ).

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1. Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1. O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2. A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3. O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até // .

11.1. O prazo para execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, devendo expirar-se em // .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto n° 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1. Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 13/12/2019, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **32830131** código CRC= **C19672DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5600